



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2020

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

“PREÂMBULO”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 186, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, CEP 78345-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 24.771.859/0001-62, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu **Presidente**, o Senhor **LOURIVAL ALVES DA ROCHA**, brasileiro, unido estavelmente, residente e domiciliado à Rua Professora Aleuda, s/nº, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Castanheira – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 5.185.556-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda nº 616.935.881-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97**, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, nº 200, Parque Tecnológico, Bairro Lindóia, CEP 86031-218, no município de Londrina – PR, representada neste ato por sua **Sócia-Administradora**, a senhora **DENISE FRANZINI BUOSI URIAS**, inscrita no CPF nº 686.146.169-53 e RG nº 4.247.031-7 SSP/PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com base na [Lei Federal nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, bem como no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 051/2019** realizado pelo **Município de Castanheira** (CNPJ nº 24.772.154/0001-60), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Aditamento tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogar o prazo de vigência do [Contrato Administrativo nº 01/2020](#), por mais **12 (doze) meses**, passando o mesmo a vigorar até **31 de dezembro de 2021**;

1.1.2 – Suprimir a Alínea “a” da Cláusula 3.1 do Contrato inicial, visto que os sistemas já se estão implantados e em pleno funcionamento, sendo desnecessário qualquer tipo de implantação e/ou migração.

1.1.3 – Repactuar a remuneração do Contrato original nos mesmos termos, que conforme Alínea “b” da Cláusula 3.1 é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, do qual serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação de prazo promovida por este Termo de Aditamento se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Conforme Ofício de Renovação Contratual nº 54/2020, a CONTRATADA, manifestou interesse em firmar Termo Aditivo ao [Contrato nº 01/2020](#), assinado em 06/02/2020, com vencimento em 31/12/2020, prorrogando o vencimento, uma vez que solicitação de reajuste só poderá ser realizada após 12 meses da assinatura do Contrato.

2.1.2 – O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista ambos preverem a



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2020

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre ambas as partes.

2.1.3 – O art. 57, inciso IV, da [Lei nº 8.666/93](#), dispõe sobre a possibilidade de a contratação ser prorrogada por Termo Aditivo, conforme a Cláusula Sexta, item 6.2 do [Contrato nº 01/2020](#).

2.1.4 – Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do Contrato são de caráter contínuo, não cessa, não interrompe as atividades da entidade que sempre necessitará de softwares para realizar todos seus controles, sejam dados contábeis, de arrecadação, de recursos humanos, de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

2.1.5 – Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato vigente;

2.1.6 – Neste sentido, a Administração tem necessidade de dar continuidade à contratação do(s) software(s) visto que o mesmo tem atendido a contento as expectativas contratuais, bem como, percebeu-se que é mais vantajoso dar continuidade ao processo do que efetuar a mudança para outro sistema, levando em consideração ainda, o fato de que o município (Poder Executivo) também utiliza o mesmo software, e para fim de consolidações das contas públicas, a Legislação presume que esta é a situação ideal, assim qualquer diferenciação ou mudança poderia vir a causar maiores gastos financeiros ou operacionais.

2.1.7 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso IV, e, no art. 65, § 1º, da [Lei nº 8.666/93](#), e visa também assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.1.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.1.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na [Lei nº 8.666/93](#) e assinam o presente em 3 (três) vias de igual valor e teor, e, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2020.

Contratantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LOURIVAL ALVES DA ROCHA
CNPJ/MF nº 24.771.859/0001-62
CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
DENISE FRANZINI BUOSI URIAS
CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97
CONTRATADA

Gestor do Contrato (Fiscal):



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2020

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

DERCINEI FERNANDES DA SILVA

CPF/MF nº 344.430.291-68

RG nº 765 823 SSP/MT

Testemunhas:

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

CPF/MF nº 000.845.761-11

RG nº 1.575.311-5 SSP/MT

NATÁLIA CABRAL BRAGA

CPF/MF nº 054.022.929-65

RG nº 9.191.502-2 SSP/PR

